



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT, 31 de março de 2025.

MEMORANDO Nº 103/025/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Jonhnattan Mendes Martins

Para: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Sergiane Pereira do Nascimento

Assunto: Termo de Referência (redirecionar).

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, redireciono o Termo de Referência nº 002/2025, acompanhado dos documentos embaixadores elaborados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas por intermédio do Departamento de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Vila Rica (SAEVIR), sob o Protocolo nº 000002203, para as providências lá requeridas.

Ressalto que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão é responsável exclusivamente pela análise de adequação orçamentária, não cabendo a esta Secretaria a análise relacionada à instrução processual (DFD, ETP e TR).

Certo de vosso apoio e atenção, coloco-me à disposição e subscrevo-me.

Cordialmente,


JONHNATTAN MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Port. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PVZLV7NDX-EG

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SETOR DE COMPRAS

31/03/2025 14:42:24

2336.002.000.006251

Página 1 de 1

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. A SAEVIR, tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e processos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. A aquisição é de extrema necessidade de se prover a melhoria no tratamento de água, a fim de garantir o fornecimento de água potável aos consumidores. Atendendo assim, as normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, gerando mais economia e eficiência no processo de tratamento de água na **ETA** de Vila Rica.

1.2. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

1.3 Urge a necessidade de aquisição dos materiais em razão de serem necessários no tratamento da água bruta, tornando-a potável. Cada produto tem a sua finalidade, como: • **Sulfato de Alumínio (AL₂O₃) granulado** totalmente isento de ferro: agente químico para o tratamento da água, como coagulante e clarificador da água.

1.4. A necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos químicos, permitirá atender a **ETA** (estação de tratamento de água), visto que é necessário que a mesma esteja operando com todo o aporte necessário para o tratamento da água.

Identificação do Problema

1.5 A ausência no fornecimento dos referidos materiais poderá implicar em falha no atendimento do interesse público, pois os processos de tratamento da água dependem destes produtos e a falta deles resultará em uma água turva e contaminada com bactérias patogênicas, a qual não estará em



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde vigente e consequentemente não será potável e própria para distribuição e consumo humano

Impacto Esperado

1.6 A partir da aquisição dos materiais, espera-se que sejam alcançados os seguintes resultados:

- I. Eficiência no tratamento de água bruta em potável;
- II. Cumprimento das normas vigentes das Portarias de potabilidade da água para consumo humano.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas. (art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021).

2.2. Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade expresso a vigor.

3.1. Os materiais, quando da sua entrega, deverão ser novos, estarem selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante.

3.2 O Setor de Tratamento de Água não aceitará ou receberá qualquer produto/material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes ou em



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa licitante efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

Critérios e práticas de sustentabilidade

3.3. Os critérios e práticas de sustentabilidade são fundamentais para promover práticas responsáveis e minimizar o impacto ambiental. Aqui estão alguns critérios e práticas que podem ser adotados:

3.4.

Os critérios e práticas de sustentabilidade desempenham um papel crucial ao promover responsabilidade e minimizar o impacto ambiental na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, quanto ao fornecimento de produtos químicos.

3.5. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos químicos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 6ª Edição, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.6

Incorporar critérios sustentáveis não só favorece o meio ambiente, mas também fortalece a imagem da instituição, demonstrando compromisso com a responsabilidade social e ambiental. Além disso, práticas sustentáveis podem resultar em economia de custos a longo prazo, com a adoção de tecnologias mais eficientes e a redução de desperdícios.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A estimativa das quantidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar é fruto da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos. A contratação destes itens, está inteiramente ligada a necessidade do serviço para a execução do tratamento de água, de maneira que a mesma fique potável e viável para o consumo da população.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

5.1. Ao analisar as opções de mercado com considerações legais, técnicas, econômicas e ambientais para Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos.

Solução 1:

5.3. Adesão a Ata de Registro de Preços

5.3.1. O Decreto Municipal nº 007/2023, em seu artigo 28, parágrafo único determina que nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão.

5.3.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

5.3.2.1. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

5.3.2.2. Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor;

5.3.2.3. Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço.

Análise e escolha entre as soluções existentes

5.4. Com base nos resultados obtidos, avalia-se que o Sistema de Registro de Preços/Ata é a opção mais adequada para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, vigentes para o tratamento de água.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O formato mais adequado para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, incluindo equipe técnica ficará a critério da Comissão de contratação/ Agente de contratação/ Pregoeira.

6.2. Os preços utilizados para fins de estimativa de valores da contratação, foram os constantes nas Atas de Registro de Preço de nº 155/2023 provenientes dos Processos Licitatórios nº 065/2023, Atas estas assinadas em 25 de outubro de 2023.

6.3. O valor estimado para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, incluindo equipe técnica., objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 529.740,00** (Quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais), conforme ata anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. O formato mais adequado a ser escolhido para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, será definido pelo setor de licitação, visando encontrar a forma mais vantajosa e eficiente.

7.1.2. As quantidades registradas correspondem à estimativa feita pela Secretaria a partir de critérios objetivos: demandas existentes. Em relação às especificações dos itens, reforça-se que é necessário que os serviços obedeçam às especificações descritas já que devem manter o padrão de qualidade.

7.1.3. A contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, se baseia tanto em termos técnicos, econômicos e de segurança, fazendo com que esta contratação seja uma escolha vantajosa para instituição.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. O objeto do presente Estudo deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, V, "b" e art. 47, § 1º, ambos da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Os detalhes referentes aos grupos/lotos devem ser observados no Edital.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. No intuito de obter resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o formato para mais adequado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, ficara a critério da **Comissão de Contratação/Agente de contratação/Pregoeira**.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Economicidade

9.2. Permite a realização da contratação com valores mais competitivos, resultantes da disputa entre fornecedores.

9.3. Com a consolidação das necessidades de diversos setores, é possível negociar melhores condições de preço devido ao aumento do volume de compra.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

9.4. Menor tempo gasto pelos colaboradores na elaboração e gestão de processos licitatórios frequentes.

9.5. Possibilidade de direcionar recursos humanos para atividades estratégicas e de maior valor agregado.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

9.6. Possibilidade de programar pagamentos conforme a entrega dos serviços, melhorando o fluxo de caixa.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. A Contratante deverá por conveniência e oportunidade providenciar medidas mitigadoras para garantir a eficiência na execução da contratação do objeto.

10.1.1. Capacitação contínua: Realizar cursos, treinamentos e capacitações específicas para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos. Esses programas devem abranger não apenas o conhecimento das normas legais e regulamentares pertinentes, mas também as melhores práticas de gestão contratual, garantindo que todos estejam preparados para desempenhar suas funções com competência e segurança.

10.1.2. Elaboração de materiais de apoio: Desenvolver manuais, guias ou documentos orientadores que detalhem as etapas e procedimentos a serem seguidos na fiscalização e gestão dos contratos. Esses materiais são essenciais para que os responsáveis compreendam suas atribuições e responsabilidades de forma clara e objetiva, reduzindo a margem de erro e aumentando a eficiência operacional.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

10.1.3. Implementação de sistemas de controle: Adotar sistemas de controle e monitoramento eficazes, que permitam acompanhar em tempo real a execução dos contratos, identificar possíveis desvios, irregularidades ou não conformidades, e tomar as medidas corretivas necessárias de forma proativa. Esses sistemas também devem incluir funcionalidades para o registro histórico das ações tomadas, facilitando a auditoria e a análise posterior.

10.1.4. Estabelecimento de canais de comunicação: Criar e manter canais de comunicação eficazes entre os responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos, os contratados e outras partes envolvidas. Esses canais devem ser estruturados de forma a facilitar a troca de informações, garantir o alinhamento entre as partes e possibilitar a resolução ágil de problemas, minimizando impactos negativos na execução dos contratos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira a solução pretendida com a nova contratação.

11.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com objeto principal, interligando-se a esta prestação de serviços, mas que não precisam; necessariamente, ser adquiridas para completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

11.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos químicos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

sustentabilidade ambiental, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 6ª Edição, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

12.2. Diante dessas considerações, é fundamental que a contratação da empresa especializada em fornecimentos de produtos químicos seja acompanhada de medidas para mitigar e minimizar os impactos ambientais, isso inclui a adoção de práticas sustentáveis de mobilidade, a implementação de sistemas eficientes de gestão de resíduos, a promoção da conservação ambiental e o estímulo ao uso responsável dos recursos naturais, contribuindo para a proteção do meio ambiente e o bem-estar das comunidades locais.

12.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contudo, a contratada devesse conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14. Anexos

14.1. Documento de formalização da Demanda Secretaria de Viação e obras públicas/SAEVIR.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT 31 de Março de 2025.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

MARCIEL JACINTO DA SILVEIRA

Diretor Departamento de Água e Esgoto
Port. 010/2025

De acordo:

JOMAR DE MAGALHAES

Sec. Municipal de Obras
Port.005/2025



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** explicita a necessidade de contratação de bens e serviços pela Área Requisitante, que deve estar alinhada com os objetivos estratégicos do ente e com as necessidades corporativas do órgão. Trata-se do marco inicial do planejamento da contratação.

A elaboração do DFD para contratações decorre da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigência dos órgãos de controle externo.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Responsável: Jomar de Magalhães

Cargo: Secretário

Matrícula/Portaria: 5018 / 005 de 2025

E-mail: obras@vilarica.mt.gov.br

Telefone(s): (66) 98458-8560

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Integrante da Requisitante: Marciel Jacinto da Silveira

Cargo: Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Matrícula/Portaria: 5037 / 010 de 2025

E-mail: saevirvilarica@gmail.com

Telefone(s): (66) 98437-0900

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do INTEGRANTE DA REQUISITANTE, bem como minha indicação para exercer esse papel dentro do Grupo de Estudo.

Marciel Jacinto da Silveira
Marciel Jacinto da Silveira

Integrante da Requisitante

1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Integrante Técnico: Dário Fernandes de Jesus Neto

Cargo: Químico

Matrícula/Portaria: 4889 / 243 de 2024

E-mail: dariofernandesdejesusneto@gmail.com

Telefone(s): (66) 98458-4988

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como minha indicação para exercer esse papel dentro do Grupo de Estudo.

Dário Fernandes de Jesus Neto
Dário Fernandes de Jesus Neto

Químico

Matrícula 4889

dariofernandesdejesusneto@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Fiscal: Valdineis Vieira Brito

Cargo: Leiturista

Matrícula/Portaria: 1073 / 188 de 2006

E-mail: saevirvilarica@gmail.com

Telefone(s): (66) 3554-1461

Suplente: Waldemar Valdes Pessoa

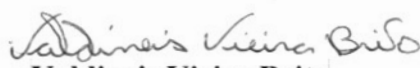
Cargo: Leiturista

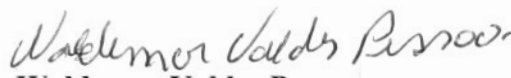
Matrícula/Portaria: 692 / 104 de 2006

E-mail: saevirvilarica@gmail.com

Telefone(s): (66) 3554-1461

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do FISCAL/SUPLENTE DE CONTRATO, bem como minha indicação para exercer esse papel no recebimento e fiscalização do contrato oriundo desse planejamento.


Valdineis Vieira Brito
FISCAL


Waldemar Valdes Pessoa
SUPLENTE

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Esse DFD tem como objetivo a aquisição de produtos químicos que visam o tratamento de água no município de Vila Rica -MT

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos e as especificações estão pormenorizados na Solicitação de Compra nº 207./2025.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que o inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

A aquisição é necessária para fins de tratamento da água, fornecendo água de qualidade aos usuários. O sulfato de alumínio granulado é utilizado no processo de coagulação e floculação, auxiliando na remoção de impurezas e turbidez da água antes de seu destino à população.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1	Cumprimento das normas vigentes das Portarias de potabilidade da água para consumo humano.
2	Tratamento da Água.
3	Melhora na qualidade da água.
4	Garantir a operacionalização das atividades continuamente de modo eficiente e confiável.

5 - FONTE DE RECURSOS

07.003 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/SAEVIR

Projeto Atividade: 2.119- Manutenção e encargos com a SAEVIR

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Modalidade de Aplicação: 236- 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

6 - DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Quando instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, seus integrantes declaram estar cientes de suas indicações e atribuições.

É autorizada a apresentação da demanda à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão para que realize a análise do DFD e dê as orientações cabíveis ao prosseguimento do planejamento da contratação.

JOMAR DE MAGALHAES

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Port. 005/2025

Email: saevirvilarica@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT

CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 363/2025

Solicitante: Gecivaldo Couto Araujo **Data da Solicitação:** 31/03/2025
Organograma: 0700100002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (PADRÃO)
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: LEVANTAMENTO DE ITENS E QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Plazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	61502949568320-1	2.400,00	SACO	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA; ISENTO DE FERRO. SÓLIDO, DE BRANCO A MARROM CLARO, INODORO SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO DEVE SER EMBALADO EM SACOS RESISTENTES, DE FILME PLÁSTICO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 25 KG E QUE APRESENTE NA EMBALAGEM O LOTE DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15784:2017 – PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – EFEITOS À SAÚDE – REQUISITOS. A MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO E O PRODUTO RESULTANTE DEVERÃO SER ADEQUADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E, PORTANTO, SEM POSSIBILIDADE DE SER PRODUTO RECICLADO, RESIDUAL DE OUTROS PROCESSOS INDUSTRIAIS OU QUE VENHAM CONFERIR CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS À ÁGUA POTÁVEL, EM VALORES QUE EXCEDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NORMA DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DE Nº 5/2017 (ANTIGA PORTARIA 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Vila Rica, 31 de Março de 2025.

JOMAR DE MAGALHAES
 Secretário de Viação e Obras Públicas